

## **CÓDIGO DE CONDUTA E COMPLIANCE PARA ILHA CROSSMÍDIA LTDA**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Código é uma ferramenta de compreensão clara sobre as condutas que orientam os fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios no relacionamento com a ILHACROSSMÍDIA LTDA, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os terceiros, expressando o compromisso da empresa quanto:

- I. à conduta ética perante as situações de conflito de interesses entre relações pessoais e profissionais;
- II. à diversidade, igualdade de oportunidades e respeito no local de trabalho;
- III. ao meio ambiente, saúde e segurança;
- IV. à correta informação;
- V. à proteção das informações dos documentos mantidos e divulgados internamente ou nos diferentes meios de comunicação;
- VI. ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis aos negócios da Empresa;
- VII. à imediata manifestação sobre qualquer violação comprovada deste Código e de qualquer outra norma aplicável aos negócios da Empresa;
- VIII. à integridade financeira e de registros da Empresa;
- IX. às relações com clientes, fornecedores, parceiros, parentes e cônjuges que atuem em conjunto nos negócios da Empresa;
- X. às relações com o Poder Público e os órgãos reguladores, inclusive quanto às relações com seus profissionais; e
- XI. às consultas e denúncias relativas a este Código.

Os terceiros, além do cumprimento das leis e regulamentações vigentes, devem pautar suas ações sempre pelos mais elevados padrões éticos de conduta.

### **2. OBJETIVO**

O Código de Conduta e Compliance visa:

- I. Assegurar a integridade, ética e transparência nas atividades da Produtora;
- II. Prevenir e combater práticas ilegais e antiéticas, como corrupção, assédio, discriminação e conflito de interesses;
- III. Promover a responsabilidade social e ambiental;
- IV. Proteger a reputação da Produtora;
- V. Orientar a conduta de todos os colaboradores, parceiros e terceiros que interagem com a Produtora.

### 3. PRINCÍPIOS

Os princípios que norteiam este Código de Conduta e Compliance são:

I. **Legalidade:** Atuar em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis.

II. **Ética:** Agir com honestidade, integridade, respeito e justiça. ÉTICA designa a morada humana. Significa tudo aquilo que torna o ambiente melhor, para uma moradia saudável. Não importa onde trabalhamos, a honestidade, a integridade e a conduta responsável são a base de uma reputação de negócios sólida e os pilares de um comportamento ético ideal em todas as culturas, que orienta cada pessoa sobre o que é apropriado e verdadeiro, direcionando sua vida e visando o benefício comum.

III. **Transparência:** Nas relações com os seus terceiros, ela é questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da empresa. Deve-se manter a clareza e a acessibilidade das informações, promovendo a comunicação aberta e honesta.

IV. **Responsabilidade:** Assumir as responsabilidades por seus atos e decisões.

V. **Imparcialidade:** Agir de forma justa e imparcial, evitando favoritismo e discriminação.

VI. **Confidencialidade:** Proteger as informações confidenciais da Produtora e de seus clientes.

VII. **Respeito:** Tratar todas as pessoas com dignidade e respeito, independentemente de sua posição, raça, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outra característica individual.

VIII. **Sustentabilidade:** Comprometer-se com práticas sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental das atividades da Produtora.

### 4. DIRETRIZES DE CONDUTA E DAS RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO INTERNO E EXTERNO

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela prudência, responsabilidade, transparência, cortesia, respeito, honestidade, ética e imparcialidade no relacionamento com todos com quem se mantém contato profissional, sendo vedada toda e qualquer forma de discriminação. Assim, como diretrizes de conduta, essa empresa impõe que deverão estar compreendido em suas ações:

I. **Integridade e Honestidade:** Agir com integridade e honestidade em todas as relações e transações. O relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros de negócio, concorrentes, imprensa e órgãos públicos deve ser pautado na honestidade, ética, imparcialidade, transparência, sigilo e objetividade, evitando interesses pessoais, respeitando sempre este Código e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção). A Empresa preza por ser transparente e íntegra na

condução de seus negócios, com credibilidade junto a esse público, exigindo a mesma conduta de seus terceiros

**II. Conflito de Interesses:** Evitar situações que possam gerar conflito entre os interesses pessoais e os da Produtora. Existe “conflito de interesses” quando, direta ou indiretamente, o profissional utiliza sua influência, ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares contrários aos interesses da Empresa e/ou que possam lhe causar danos ou prejuízos.

**III. Brindes e Presentes:** Oferecer ou aceitar brindes e presentes somente se forem de valor simbólico e não comprometerem a imparcialidade.

**IV. Uso de Recursos da Produtora:** Utilizar os recursos da Produtora (equipamentos, materiais, softwares, etc.) de forma responsável e exclusivamente para fins profissionais.

**V. Mídias Sociais:** Utilizar as mídias sociais de forma responsável, respeitando a reputação da Produtora e de seus clientes.

Além disso, a Empresa não admite a utilização do trabalho compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da empresa, bem como busca, em seus negócios, empresas que compartilham e adotam esse valor.

Dessa forma, a Empresa incorpora em seus princípios e ações as disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Empresa, em seu ambiente de trabalho também não permite o consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada de trabalho, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

De acordo com a legislação em vigor, o fumo também não é permitido nos ambientes internos da empresa.

Essas são posturas que a Empresa espera de seus colaboradores e terceiros, dentro e fora da empresa. Cabe a cada terceiro garantir a seus colaboradores um ambiente de trabalho livre de insinuações e restrições de qualquer natureza, evitando-se constrangimentos, e sendo vedada qualquer manifestação de assédio moral ou sexual.

## **4.2. PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO**

A Empresa não admite, nos processos de cotação, contratação, execução e medição ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de

discriminação relativa à etnia, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais. Sendo expressamente vedadas

- I. **Assédio Moral e Sexual:** É proibida qualquer forma de assédio moral ou sexual. Como medida preventiva, expressa-se neste documento o conceito de cada uma dessas ações:

*ASSÉDIO SEXUAL é o constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, conforme determina o artigo 216-A, do Código Penal.*

*ASSÉDIO MORAL não possui uma previsão legal como o sexual, porém isso não o torna menos grave. De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, trata-se da exposição do trabalhador a situações vexatórias, constrangedoras e humilhantes, durante o exercício da sua função. É uma violência moral que visa humilhar, desqualificar e desestabilizar emocionalmente a relação da vítima com a organização e o ambiente de trabalho, colocando em risco a saúde da vítima. Toda e qualquer conduta abusiva, de forma repetitiva, de um superior com seu subordinado ou entre iguais, que intencionalmente e frequentemente fira a dignidade e a integridade, física ou psíquica, da pessoa ameaçando o seu emprego e/ou o degradando o ambiente de trabalho é considerada assédio moral.*

- II. **Discriminação:** É proibida qualquer forma de discriminação, seja por raça, gênero, religião, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outra característica individual.
- III. **Diversidade e Inclusão:** Promover a diversidade e a inclusão no ambiente de trabalho.

#### **4.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES, ORGAOS GOVERNAMENTAIS E IMPRENSA:**

Os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio e os consultores são respeitados e reconhecidos como importantes agentes entre os públicos de relacionamento com a Empresa.

A Empresa tem como princípio trabalhar com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio e consultores idôneos e, por isso, adota práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com a Empresa.

São institutos que devem estar sempre presentes:

- I. **Qualidade dos Serviços:** Prestar serviços com qualidade, atendendo às necessidades dos clientes.
- II. **Transparência nas Negociações:** Manter a transparência nas negociações com clientes e fornecedores.
- III. **Pagamento de Fornecedores:** Efetuar o pagamento aos fornecedores em dia.

A empresa mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais, não sendo tolerado qualquer tipo de pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício com o objetivo de suborno ou tratamento especial.

As comunicações com órgãos governamentais só devem ser feitas por colaboradores ou terceiros que estejam autorizados e previamente formalizados pela Empresa, cuja função esteja diretamente relacionada com a necessidade de comunicação, os quais devem colaborar e serem diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências de quaisquer órgãos governamentais.

Esses profissionais devem agir com especial cautela e atenção ao interagir com órgãos governamentais, respeitando estritamente as leis, normas, políticas e regulamentos aplicáveis.

A empresa não favorece qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a funcionários públicos no exercício de suas funções. Quando estiver representando publicamente a Empresa, todo colaborador ou terceiro deve abster-se de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política.

O relacionamento da Empresa com a imprensa é pautado pela confiança, credibilidade e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional de suas atividades e esclarecimento de ações da Empresa.

A Empresa responde de modo transparente às consultas solicitadas pela imprensa, instituições financeiras e autoridades, sempre resguardando seus interesses comerciais. Dessa forma, não será divulgada nenhuma informação referente aos seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e consultores, a menos que previamente autorizada, formalmente, pelas pessoas responsáveis ou para cumprimento de exigência legal.

A Empresa não permite que os colaboradores e terceiros deem entrevistas a qualquer órgão de imprensa ou tenham sua imagem divulgada em assuntos referentes à Empresa, sem autorização prévia e expressa.

#### **4.4. DO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES E DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS**

A Empresa e seus colaboradores, incluindo terceiros contratados, se comprometem a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole as leis e regulamentos vigentes, especialmente a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e o presente Código, em especial.

I. **Leis e Regulamentos:** Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Produtora.

II. **Direitos Autorais:** Respeitar os direitos autorais de terceiros.

III. **Proteção de Dados:** Proteger os dados pessoais de clientes, colaboradores e terceiros.

IV. **Prevenção à Corrupção:** Implementar medidas para prevenir e combater a corrupção, como a proibição de pagamentos indevidos e a realização de due diligence de parceiros e fornecedores.

Em algumas rotinas de trabalho, em decorrência do objeto da contratação, é natural que o terceiro tenha acesso a informações privilegiadas que digam respeito às estratégias de negócio da Empresa.

Por estarem ligadas à competitividade da Empresa, essas informações devem permanecer confidenciais, não podendo ser divulgadas sob qualquer pretexto e nem gerenciadas para o terceiro obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal ou gerar benefícios ou prejuízos

Dessa forma, informações confidenciais só devem ser discutidas internamente e exclusivamente entre terceiros que necessariamente precisam ter acesso a tais informações confidenciais. Todos os colaboradores e terceiros que portam, leem e aprovam documentos que contêm informações privilegiadas da Empresa, são responsáveis nos termos das políticas internas e legislação aplicável, pelo nível de confidencialidade exigido.

#### **5. DAS PROVIDENCIAS EM DÚVIDAS E CASO DE DESCUMPRIMENTO**

Em caso de constatação de condutas praticadas em desacordo com este Código, poderão ser adotadas medidas punitivas, tais como, suspensão ou cancelamento de

nosso contrato e/ou qualquer outra relação de trabalho ou comercial, as quais em nada prejudicarão as sanções previstas em lei, para salvaguardar a reputação e a imagem da Empresa, reafirmar os valores éticos previstos nesse Código, bem como, observar as normas e legislações aplicáveis.

Este Código não esgota o rol de matérias que podem ser encontradas nas transações comerciais, mas determina as expectativas de como se deve comportar em nome da Empresa.

A leitura e compreensão deste Código é dever de todos os terceiros que possuem relação com a Empresa, independente da atividade exercida, os quais deverão estar cientes dos princípios aqui colocados e sobre a importância do Compliance para a Empresa.

Nesse sentido, os terceiros são responsáveis pela supervisão dos procedimentos estabelecidos em relação a seus colaboradores enquanto estiverem prestando serviços para a Empresa, visando assegurar o cumprimento deste Código, da legislação e dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos inerentes aos negócios da empresa.

O envio das dúvidas e/ou denúncias de situações que possam representar o descumprimento das regras previstas no presente Código, poderá ser feito de forma anônima ou não, preservando-se o sigilo da identidade do denunciante e das informações enviadas.